



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.384,
DE, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

EMENTA: ALTERA O ART. 231 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CRIANDO O PARÁGRAFO ÚNICO NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores autorizou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 231 da Lei Orgânica do Município de Acopiara, adicionando parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 231-

Parágrafo Único - Fica vetado alterar nomes de vias públicas e edificações que já tenham denominações de pessoas filhas de Acopiara(CE), e/ou que tenham relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 16 dias do mês de Outubro de 2006.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL